

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, DOS COORDENADORES DE POLO DE APOIO PRESENCIAL E DOS DISCENTES PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFSCAR

A Comissão Eleitoral, em conformidade com o ofício SEaD/UFSCar nº 191/2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 10 da Portaria GR nº 1502/2012, torna pública à comunidade universitária e a quem mais interessar, a abertura de processo eleitoral para preenchimento das vagas de representantes de Técnico-administrativos, de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial e de Discentes para o Conselho de Educação a Distância (CoEaD) da UFSCar.

Art. 1º. Serão eleitos 01 (um) representante do Corpo de servidores Técnico-administrativos, 01 (um) representante do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial e 02 (dois) representantes do Corpo Discente, e seus respectivos suplentes.

Art. 2º. A duração do mandato é de um ano para a representação discente e de dois anos para os demais, permitida a recondução em todos os casos por igual período.

Art. 3º. O mandato de representante no CoEaD cessará antes do período previsto no Art. 2º caso o representante deixe de ter vínculo com a UFSCar.

Art. 4º. Podem votar e se candidatar para a eleição de representante do Corpo Técnico-administrativo o servidor técnico-administrativo lotado na Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar).

Art. 5º. Podem votar e se candidatar para a eleição de representantes do Corpo Discente dos Cursos de Graduação na modalidade a distância da UFSCar os alunos regularmente matriculados e ativos nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFSCar.

Art. 6º. Podem votar na eleição de representantes do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial os coordenadores daqueles polos formalmente parceiros da UFSCar.

Art. 7º. Podem se candidatar para a eleição de representantes do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial os coordenadores cujo polo seja formalmente parceiro da UFSCar e que conte com no mínimo 20 (vinte) alunos regularmente matriculados e ativos na UFSCar.

Art. 8º. As inscrições de candidaturas para as três categorias de representantes de que trata este edital serão realizadas na data especificada no cronograma descrito no Anexo I-através da página <http://sistemas2.sead.ufscar.br/questionarios/index.php?sid=18586&lang=pt-BR>, em que o interessado a candidato deverá preencher o formulário com dados pessoais.

Art. 9º. Após verificação dos dados fornecidos pelo possível candidato, a Comissão Eleitoral divulgará na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998, em data prevista no cronograma do Anexo I, a confirmação das candidaturas em cada categoria, assim como as justificativas para possíveis indeferimentos de candidaturas.

Art. 10. Em relação à confirmação das candidaturas, caberá recurso impetrado pelo candidato junto à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da confirmação das candidaturas, através de mensagem para o email eleicoescoead@sead.ufscar.br, na qual devem constar, obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, categoria e a descrição dos motivos que levaram ao recurso.

Art. 11. A Comissão Eleitoral divulgará na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998 as respostas aos recursos dos candidatos, caso haja, conforme o cronograma do Anexo I.

Art. 12. Nos casos em que os candidatos pertençam a mais de uma categoria ao mesmo tempo, o candidato terá que optar por uma categoria para lançar sua candidatura e votar.

Art. 13. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua candidatura até o dia especificado no cronograma do Anexo I, exclusivamente por meio do email eleicoescoead@sead.ufscar.br, enviando mensagem na qual devem constar as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, a categoria que representa e a solicitação explícita do cancelamento da candidatura.

Art. 14. As eleições ocorrerão na data e horário especificados no cronograma descrito no Anexo I e serão realizadas por meio do endereço eletrônico votacao.uab.ufscar.br.

Art. 15. O voto é direto e secreto.

Art. 16. Encerrado o processo de votação, terá início a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral na SEaD-UFSCar.

Art. 17. Nos casos dos representantes do Corpo Técnico-administrativo e do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial, serão considerados eleitos para representarem suas respectivas categorias os candidatos com o maior número de votos, e no caso dos representantes do Corpo Discente dos cursos de graduação na modalidade a distância, serão considerados eleitos o primeiro e o segundo colocados.

Art. 18. Nos casos dos representantes do Corpo Técnico-administrativo e do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial, serão considerados suplentes para representarem suas respectivas categorias os segundos colocados, e no caso dos representantes do Corpo Discente dos cursos de graduação na modalidade a distância, serão considerados suplentes o terceiro e o quarto colocados.

Art. 19. Em caso de empate entre os candidatos a representante do Corpo Técnico-administrativo, vencerá o candidato que tiver o maior tempo de trabalho na UFSCar e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Art. 20. Em caso de empate entre os candidatos a representante do Corpo Discente, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 21. Em caso de empate entre os candidatos a representante do Corpo de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial, vencerá o candidato que tiver o maior tempo de trabalho prestado à UFSCar na função de coordenador de polo e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Art. 22. Encerrada a votação, apurados os votos, elaborada a ata de eleição, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados na data especificada no cronograma do Anexo I, os quais serão disponibilizados na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998.

Art. 23. Em relação ao resultado final das eleições, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do mesmo, através de mensagem para o email eleicoescoead@sead.ufscar.br, na qual devem constar, obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, categoria e a descrição dos motivos que levaram ao recurso.

Art. 24. As situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Anexo I

Cronograma	
30 de janeiro de 2017	Publicação do edital na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998
03 a 07 de fevereiro de 2017 - das 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2017	Inscrição de candidaturas através da página http://sistemas2.sead.ufscar.br/questionarios/index.php?sid=18586&lang=pt-BR
09 de fevereiro de 2017	Divulgação da lista prévia de candidatos em cada categoria na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998
14 de fevereiro de 2017	Prazo máximo para solicitação de cancelamento de candidatura.
15 de fevereiro de 2017	Divulgação das respostas dos recursos, caso houver, e da lista final de candidatos em cada categoria na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998
21 e 22 de fevereiro de 2017 - das 8 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de fevereiro de 2017	Eleições na página votacao.uab.ufscar.br
23 de fevereiro de 2017	Apuração e divulgação dos eleitos e respectivos suplentes em cada categoria na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998
03 de março de 2017	Divulgação da lista final dos eleitos e seus respectivos suplentes na página http://www.sead.ufscar.br/?page_id=2998

Comissão Eleitoral